PREFEITURA DE ITAMONTE
MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000
E-mail: segov@itamonte.mg.gov.br

OFÍCIO: GB/201/2026
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 108/2026.
DATA: 21/09/2026

Câmara Municipal de Itamonte
RECEBI EM
21 / 09 / 26 às 17:18 hs
Ass.

Ao Excelentíssimo Senhor, **LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES**
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício nº 108/2026, por meio do qual foram solicitadas providências para a manutenção e melhoria da fonte de água mineral natural localizada no Bairro Engenho de Serra, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos.

Após análise da documentação encaminhada, houve claro equívoco quanto à destinação do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), previsto por meio de Emenda Impositiva Legislativa de autoria de Vossa Senhoria, conforme documentação anexa.

Nesse sentido, faz-se necessário o devido esclarecimento quanto à finalidade originalmente indicada para o cada Emenda Impsositiva, considerando as condições e características da lei aprovada em anexo.

Ressaltamos, ainda, que a fonte de água mineral natural encontra-se localizada em área de propriedade privada, circunstância que impõe limitações legais à atuação direta do Poder Público no local.

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a aplicação de recursos públicos observar finalidade pública devidamente caracterizada e respaldo jurídico para sua execução. Dessa forma, o Município não pode realizar livremente obras, melhorias, manutenção ou investimentos permanentes em imóvel de propriedade particular, especialmente quando tais intervenções possam representar valorização ou benefício direto ao patrimônio privado.

Além disso, a realização de qualquer intervenção em área particular pressupõe a existência de instrumento jurídico adequado que assegure ao Município o direito de acesso, utilização e realização da obra ou serviço, bem como a demonstração do interesse público envolvido e o atendimento às exigências legais, orçamentárias, patrimoniais e administrativas aplicáveis.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de Itamonte
ITAMONTE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000
E-mail: segov@itamonte.mg.gov.br

Assim, a simples existência de uma fonte utilizada pela população não é, por si só, suficiente para autorizar a Administração Municipal a executar obras ou aplicar recursos públicos em propriedade privada. É necessário que estejam presentes as condições jurídicas que permitam ao Município atuar no imóvel sem violar as normas que regem a utilização de recursos públicos e o patrimônio público.

Dessa forma, enquanto o local permanecer caracterizado como propriedade privada e não houver instrumento jurídico que autorize expressamente a intervenção do Poder Público, a atuação municipal fica limitada, não sendo possível promover diretamente obras de manutenção, reforma ou melhorias estruturais na referida fonte com recursos públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Itamonte, 21 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Ao Ilustríssimo Representante
LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de Itamonte